



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.627/2016

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína /MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 11,60% (onze vírgula sessenta pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º. O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes nas Tabelas Anexas I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.463/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei de Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, **02 de março de 2016.**

Hermes Lourenço Bergamim
Prefeito Municipal

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

ANEXO I
Lei Complementar n.º 1.463/2013

QUADRO DE PESSOAL DO DAES

LEGENDA:

MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa
NSC (150hs)	- Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	- Nível Superior Completo
NMP (150hs)	- Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	- Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	- Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC (150hs)	- Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	- Nível Médio Completo
NFC (150hs)	- Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	- Nível Fundamental Completo
NA	- Nível de Alfabetização

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG	-

2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Assessor Jurídico	Assessoria	40 Horas Semanais	DAS-4	20%
01	Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%
01	Diretor do DETEC	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%
01	Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-3	20%

3. CARGO DE CHEFIA E ASSESSORAMENTO DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA	JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Chefe da DIAES	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

01	Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%
01	Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2	20%
02	Assistente da DIAES	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%
02	Assistente da DIMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%
02	Assistente da DITAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1	20%

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO DAES

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS	Contador - NSC	7.174,43	01
	Controlador Interno - NSC	8.384,82	01
	TOTAL DE VAGAS		02

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico em Contabilidade - NMP	2.443,62	02
	Técnico Químico - NMP	2.443,62	02
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC	1.590,66	04
	TOTAL DE VAGAS		04

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC	1.590,66	03
	Agente Administrativo I - NFC	1.406,26	02
	TOTAL DE VAGAS		05

GRUPO OCUPACIONAL	NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO/INICIAL/R\$	VAGAS
SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS	Auxiliar de Laboratório - NFC	1.406,26	02
	Leiturista - NFC	1.406,26	05
	Assistente de Serviços Gerais - NA	1.221,83	04
	Vigia - NA	1.221,83	02
	Encanador - NFC	1.629,09	12
	Operador de Bomba - NFC	1.629,09	04
	Motorista de Caminhão - NFC	1.406,26	02
	Motorista de Veículos Leves - NFC	1.406,26	02
	Operador de Máquinas - NFC	1.406,26	02
	Pedreiro - NFC	1.406,26	03

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

	Mecânico - NFC	1.406,26	01
	Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.028,71	05
	Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.028,71	05
	Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.221,83	03
	TOTAL DE VAGAS		52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

ANEXO II
Lei Complementar n.º 1.463/2013

**TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

A) CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO GERAL

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DO DAES

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-4	Assessor Jurídico	6.049,31
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração - DADM	5.600,15
DAS-3	Diretor do Departamento de Técnico - DTEC	5.600,15
DAS-3	Diretor do Departamento de Operações - DOPE	5.600,15
DAS-2	Chefe da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	3.160,97
DAS-2	Chefe da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	3.160,97
DAS-2	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos - DITAE	3.160,97
DAS-1	Assistente da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	2.028,70
DAS-1	Assistente da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	2.028,70
DAS-1	Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos - DITAE	2.028,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO III

ANEXO III
Lei Complementar n.º 1.463/2013

**TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE FUNÇÃO
GRATIFICADA**

A) CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

VAGAS	NOME DO CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR EM R\$ SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO	QTDE VAGAS
01	Responsável pela Ouvidoria	Ensino Médio completo	677,87	01
01	Responsável pelo Aplic	Ensino Médio completo	1.016,66	01
01	Responsável pelo Almoxarifado	Ensino Médio completo	1.016,66	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

ANEXO IV
Lei Complementar n.º 1.463/2013

**TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS CARGOS
DE PROVIMENTO EFETIVO**

LEGENDA:

DC	- Doutorado Completo;
MC	- Mestrado Completo;
2EC	- 2 (duas) Especializações Completas;
EC	- Especialização Completa;
NSC(150hs)	- Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	- Nível Superior Completo;
NMP(150hs)	- Nível Médio Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMP	- Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC(250hs)	- Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC(150hs)	- Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NMC	- Nível Médio Completo;
NFC(150hs)	- Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NFC	- Nível Fundamental Completo;
NA	- Nível de Alfabetização.

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CLASSE NÍVEL	CONTADOR				
	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	7.174,43	7.533,15	7.891,87	8.250,59	8.609,32
2	7.317,92	7.683,81	8.049,71	8.415,61	8.781,50
3	7.464,28	7.837,49	8.210,70	8.583,92	8.957,13
4	7.613,56	7.994,24	8.374,92	8.755,60	9.136,27
5	7.765,83	8.154,12	8.542,42	8.930,71	9.319,00
6	7.921,15	8.317,21	8.713,26	9.109,32	9.505,38
7	8.079,57	8.483,55	8.887,53	9.291,51	9.695,49
8	8.241,16	8.653,22	9.065,28	9.477,34	9.889,40
9	8.405,99	8.826,29	9.246,59	9.666,89	10.087,18
10	8.574,11	9.002,81	9.431,52	9.860,22	10.288,93

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

11	8.745,59	9.182,87	9.620,15	10.057,43	10.494,71
12	8.920,50	9.366,53	9.812,55	10.258,58	10.704,60
13	9.098,91	9.553,86	10.008,80	10.463,75	10.918,69
14	9.280,89	9.744,93	10.208,98	10.673,02	11.137,07
15	9.466,51	9.939,83	10.413,16	10.886,48	11.359,81
16	9.655,84	10.138,63	10.621,42	11.104,21	11.587,00
17	9.848,95	10.341,40	10.833,85	11.326,30	11.818,74
18	10.045,93	10.548,23	11.050,53	11.552,82	12.055,12
19	10.246,85	10.759,19	11.271,54	11.783,88	12.296,22
20	10.451,79	10.974,38	11.496,97	12.019,56	12.542,15
21	10.660,82	11.193,87	11.726,91	12.259,95	12.792,99
22	10.874,04	11.417,74	11.961,44	12.505,15	13.048,85
23	11.091,52	11.646,10	12.200,67	12.755,25	13.309,83
24	11.313,35	11.879,02	12.444,69	13.010,35	13.576,02
25	11.539,62	12.116,60	12.693,58	13.270,56	13.847,54
26	11.770,41	12.358,93	12.947,45	13.535,97	14.124,49
27	12.005,82	12.606,11	13.206,40	13.806,69	14.406,98
28	12.245,94	12.858,23	13.470,53	14.082,83	14.695,12
29	12.490,85	13.115,40	13.739,94	14.364,48	14.989,03
30	12.740,67	13.377,71	14.014,74	14.651,77	15.288,81
31	12.995,49	13.645,26	14.295,03	14.944,81	15.594,58
32	13.255,40	13.918,16	14.580,93	15.243,70	15.906,47
33	13.520,50	14.196,53	14.872,55	15.548,58	16.224,60
34	13.790,91	14.480,46	15.170,00	15.859,55	16.549,10
35	14.066,73	14.770,07	15.473,40	16.176,74	16.880,08

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES

40 HORAS

CONTROLADOR INTERNO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NSC	NSC (250hs)	EC	2EC	MC
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	8.384,82	8.804,06	9.223,30	9.642,54	10.061,78
2	8.552,52	8.980,14	9.407,77	9.835,39	10.263,02
3	8.723,57	9.159,75	9.595,92	10.032,10	10.468,28
4	8.898,04	9.342,94	9.787,84	10.232,74	10.677,65
5	9.076,00	9.529,80	9.983,60	10.437,40	10.891,20
6	9.257,52	9.720,40	10.183,27	10.646,15	11.109,02
7	9.442,67	9.914,80	10.386,94	10.859,07	11.331,20
8	9.631,52	10.113,10	10.594,68	11.076,25	11.557,83
9	9.824,15	10.315,36	10.806,57	11.297,78	11.788,98

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

10	10.020,64	10.521,67	11.022,70	11.523,73	12.024,76
11	10.221,05	10.732,10	11.243,15	11.754,21	12.265,26
12	10.425,47	10.946,74	11.468,02	11.989,29	12.510,56
13	10.633,98	11.165,68	11.697,38	12.229,08	12.760,78
14	10.846,66	11.388,99	11.931,33	12.473,66	13.015,99
15	11.063,59	11.616,77	12.169,95	12.723,13	13.276,31
16	11.284,86	11.849,11	12.413,35	12.977,59	13.541,84
17	11.510,56	12.086,09	12.661,62	13.237,15	13.812,67
18	11.740,77	12.327,81	12.914,85	13.501,89	14.088,93
19	11.975,59	12.574,37	13.173,15	13.771,93	14.370,71
20	12.215,10	12.825,86	13.436,61	14.047,37	14.658,12
21	12.459,40	13.082,37	13.705,34	14.328,31	14.951,28
22	12.708,59	13.344,02	13.979,45	14.614,88	15.250,31
23	12.962,76	13.610,90	14.259,04	14.907,18	15.555,31
24	13.222,02	13.883,12	14.544,22	15.205,32	15.866,42
25	13.486,46	14.160,78	14.835,10	15.509,43	16.183,75
26	13.756,19	14.444,00	15.131,81	15.819,61	16.507,42
27	14.031,31	14.732,88	15.434,44	16.136,01	16.837,57
28	14.311,94	15.027,53	15.743,13	16.458,73	17.174,32
29	14.598,18	15.328,08	16.057,99	16.787,90	17.517,81
30	14.890,14	15.634,65	16.379,15	17.123,66	17.868,17
31	15.187,94	15.947,34	16.706,74	17.466,13	18.225,53
32	15.491,70	16.266,29	17.040,87	17.815,46	18.590,04
33	15.801,53	16.591,61	17.381,69	18.171,76	18.961,84
34	16.117,57	16.923,44	17.729,32	18.535,20	19.341,08
35	16.439,92	17.261,91	18.083,91	18.905,90	19.727,90

GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO DO DAES

40 HORAS

TÉCNICO EM CONTABILIDADE E TÉCNICO QUÍMICO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMP	NMP(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.443,62	2.565,80	2.687,98	2.810,16	2.932,34
2	2.492,49	2.617,11	2.741,74	2.866,36	2.990,99
3	2.542,34	2.669,45	2.796,57	2.923,69	3.050,81
4	2.593,18	2.722,84	2.852,50	2.982,16	3.111,82

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

5	2.645,05	2.777,30	2.909,55	3.041,81	3.174,06
6	2.697,95	2.832,85	2.967,74	3.102,64	3.237,54
7	2.751,91	2.889,50	3.027,10	3.164,69	3.302,29
8	2.806,95	2.947,29	3.087,64	3.227,99	3.368,34
9	2.863,09	3.006,24	3.149,39	3.292,55	3.435,70
10	2.920,35	3.066,36	3.212,38	3.358,40	3.504,42
11	2.978,75	3.127,69	3.276,63	3.425,57	3.574,51
12	3.038,33	3.190,25	3.342,16	3.494,08	3.646,00
13	3.099,10	3.254,05	3.409,01	3.563,96	3.718,92
14	3.161,08	3.319,13	3.477,19	3.635,24	3.793,29
15	3.224,30	3.385,51	3.546,73	3.707,94	3.869,16
16	3.288,79	3.453,22	3.617,66	3.782,10	3.946,54
17	3.354,56	3.522,29	3.690,02	3.857,75	4.025,47
18	3.421,65	3.592,73	3.763,82	3.934,90	4.105,98
19	3.490,09	3.664,59	3.839,09	4.013,60	4.188,10
20	3.559,89	3.737,88	3.915,88	4.093,87	4.271,86
21	3.631,08	3.812,64	3.994,19	4.175,75	4.357,30
22	3.703,71	3.888,89	4.074,08	4.259,26	4.444,45
23	3.777,78	3.966,67	4.155,56	4.344,45	4.533,34
24	3.853,34	4.046,00	4.238,67	4.431,34	4.624,00
25	3.930,40	4.126,92	4.323,44	4.519,96	4.716,48
26	4.009,01	4.209,46	4.409,91	4.610,36	4.810,81
27	4.089,19	4.293,65	4.498,11	4.702,57	4.907,03
28	4.170,97	4.379,52	4.588,07	4.796,62	5.005,17
29	4.254,39	4.467,11	4.679,83	4.892,55	5.105,27
30	4.339,48	4.556,46	4.773,43	4.990,40	5.207,38
31	4.426,27	4.647,59	4.868,90	5.090,21	5.311,53
32	4.514,80	4.740,54	4.966,28	5.192,02	5.417,76
33	4.605,09	4.835,35	5.065,60	5.295,86	5.526,11
34	4.697,20	4.932,06	5.166,91	5.401,77	5.636,63
35	4.791,14	5.030,70	5.270,25	5.509,81	5.749,37

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES

40 HORAS

FISCAL DE CONSUMO

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT

CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300

Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.590,66	1.670,19	1.749,72	1.829,26	1.908,79
2	1.622,47	1.703,59	1.784,72	1.865,84	1.946,96
3	1.654,92	1.737,67	1.820,41	1.903,16	1.985,90
4	1.688,02	1.772,42	1.856,82	1.941,22	2.025,62
5	1.721,78	1.807,87	1.893,96	1.980,05	2.066,13
6	1.756,21	1.844,02	1.931,84	2.019,65	2.107,46
7	1.791,34	1.880,91	1.970,47	2.060,04	2.149,61
8	1.827,17	1.918,52	2.009,88	2.101,24	2.192,60
9	1.863,71	1.956,89	2.050,08	2.143,26	2.236,45
10	1.900,98	1.996,03	2.091,08	2.186,13	2.281,18
11	1.939,00	2.035,95	2.132,90	2.229,85	2.326,80
12	1.977,78	2.076,67	2.175,56	2.274,45	2.373,34
13	2.017,34	2.118,20	2.219,07	2.319,94	2.420,81
14	2.057,68	2.160,57	2.263,45	2.366,34	2.469,22
15	2.098,84	2.203,78	2.308,72	2.413,66	2.518,61
16	2.140,82	2.247,86	2.354,90	2.461,94	2.568,98
17	2.183,63	2.292,81	2.401,99	2.511,18	2.620,36
18	2.227,30	2.338,67	2.450,03	2.561,40	2.672,76
19	2.271,85	2.385,44	2.499,04	2.612,63	2.726,22
20	2.317,29	2.433,15	2.549,02	2.664,88	2.780,74
21	2.363,63	2.481,81	2.600,00	2.718,18	2.836,36
22	2.410,91	2.531,45	2.652,00	2.772,54	2.893,09
23	2.459,12	2.582,08	2.705,04	2.827,99	2.950,95
24	2.508,31	2.633,72	2.759,14	2.884,55	3.009,97
25	2.558,47	2.686,40	2.814,32	2.942,24	3.070,17
26	2.609,64	2.740,12	2.870,61	3.001,09	3.131,57
27	2.661,83	2.794,93	2.928,02	3.061,11	3.194,20
28	2.715,07	2.850,82	2.986,58	3.122,33	3.258,09
29	2.769,37	2.907,84	3.046,31	3.184,78	3.323,25
30	2.824,76	2.966,00	3.107,24	3.248,47	3.389,71
31	2.881,26	3.025,32	3.169,38	3.313,44	3.457,51
32	2.938,88	3.085,82	3.232,77	3.379,71	3.526,66
33	2.997,66	3.147,54	3.297,42	3.447,31	3.597,19
34	3.057,61	3.210,49	3.363,37	3.516,25	3.669,13
35	3.118,76	3.274,70	3.430,64	3.586,58	3.742,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES

40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NSC	NSC(150hs)	EC
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.590,66	1.670,19	1.749,72	1.829,26	1.908,79
2	1.622,47	1.703,59	1.784,72	1.865,84	1.946,96
3	1.654,92	1.737,67	1.820,41	1.903,16	1.985,90
4	1.688,02	1.772,42	1.856,82	1.941,22	2.025,62
5	1.721,78	1.807,87	1.893,96	1.980,05	2.066,13
6	1.756,21	1.844,02	1.931,84	2.019,65	2.107,46
7	1.791,34	1.880,91	1.970,47	2.060,04	2.149,61
8	1.827,17	1.918,52	2.009,88	2.101,24	2.192,60
9	1.863,71	1.956,89	2.050,08	2.143,26	2.236,45
10	1.900,98	1.996,03	2.091,08	2.186,13	2.281,18
11	1.939,00	2.035,95	2.132,90	2.229,85	2.326,80
12	1.977,78	2.076,67	2.175,56	2.274,45	2.373,34
13	2.017,34	2.118,20	2.219,07	2.319,94	2.420,81
14	2.057,68	2.160,57	2.263,45	2.366,34	2.469,22
15	2.098,84	2.203,78	2.308,72	2.413,66	2.518,61
16	2.140,82	2.247,86	2.354,90	2.461,94	2.568,98
17	2.183,63	2.292,81	2.401,99	2.511,18	2.620,36
18	2.227,30	2.338,67	2.450,03	2.561,40	2.672,76
19	2.271,85	2.385,44	2.499,04	2.612,63	2.726,22
20	2.317,29	2.433,15	2.549,02	2.664,88	2.780,74
21	2.363,63	2.481,81	2.600,00	2.718,18	2.836,36
22	2.410,91	2.531,45	2.652,00	2.772,54	2.893,09
23	2.459,12	2.582,08	2.705,04	2.827,99	2.950,95
24	2.508,31	2.633,72	2.759,14	2.884,55	3.009,97
25	2.558,47	2.686,40	2.814,32	2.942,24	3.070,17
26	2.609,64	2.740,12	2.870,61	3.001,09	3.131,57
27	2.661,83	2.794,93	2.928,02	3.061,11	3.194,20
28	2.715,07	2.850,82	2.986,58	3.122,33	3.258,09
29	2.769,37	2.907,84	3.046,31	3.184,78	3.323,25
30	2.824,76	2.966,00	3.107,24	3.248,47	3.389,71
31	2.881,26	3.025,32	3.169,38	3.313,44	3.457,51

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT

CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300

Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

32	2.938,88	3.085,82	3.232,77	3.379,71	3.526,66
33	2.997,66	3.147,54	3.297,42	3.447,31	3.597,19
34	3.057,61	3.210,49	3.363,37	3.516,25	3.669,13
35	3.118,76	3.274,70	3.430,64	3.586,58	3.742,52

AGENTE ADMINISTRATIVO I					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.406,26	1.476,57	1.546,89	1.617,20	1.687,51
2	1.434,39	1.506,10	1.577,82	1.649,54	1.721,26
3	1.463,07	1.536,23	1.609,38	1.682,53	1.755,69
4	1.492,33	1.566,95	1.641,57	1.716,19	1.790,80
5	1.522,18	1.598,29	1.674,40	1.750,51	1.826,62
6	1.552,63	1.630,26	1.707,89	1.785,52	1.863,15
7	1.583,68	1.662,86	1.742,05	1.821,23	1.900,41
8	1.615,35	1.696,12	1.776,89	1.857,65	1.938,42
9	1.647,66	1.730,04	1.812,42	1.894,81	1.977,19
10	1.680,61	1.764,64	1.848,67	1.932,70	2.016,73
11	1.714,22	1.799,93	1.885,65	1.971,36	2.057,07
12	1.748,51	1.835,93	1.923,36	2.010,78	2.098,21
13	1.783,48	1.872,65	1.961,83	2.051,00	2.140,17
14	1.819,15	1.910,11	2.001,06	2.092,02	2.182,98
15	1.855,53	1.948,31	2.041,08	2.133,86	2.226,64
16	1.892,64	1.987,27	2.081,91	2.176,54	2.271,17
17	1.930,49	2.027,02	2.123,54	2.220,07	2.316,59
18	1.969,10	2.067,56	2.166,01	2.264,47	2.362,92
19	2.008,49	2.108,91	2.209,33	2.309,76	2.410,18
20	2.048,66	2.151,09	2.253,52	2.355,95	2.458,39
21	2.089,63	2.194,11	2.298,59	2.403,07	2.507,55
22	2.131,42	2.237,99	2.344,56	2.451,13	2.557,71
23	2.174,05	2.282,75	2.391,46	2.500,16	2.608,86
24	2.217,53	2.328,41	2.439,28	2.550,16	2.661,04
25	2.261,88	2.374,98	2.488,07	2.601,16	2.714,26
26	2.307,12	2.422,48	2.537,83	2.653,19	2.768,54
27	2.353,26	2.470,92	2.588,59	2.706,25	2.823,91
28	2.400,33	2.520,34	2.640,36	2.760,38	2.880,39
29	2.448,33	2.570,75	2.693,17	2.815,58	2.938,00

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

30	2.497,30	2.622,17	2.747,03	2.871,90	2.996,76
31	2.547,25	2.674,61	2.801,97	2.929,33	3.056,70
32	2.598,19	2.728,10	2.858,01	2.987,92	3.117,83
33	2.650,15	2.782,66	2.915,17	3.047,68	3.180,19
34	2.703,16	2.838,32	2.973,47	3.108,63	3.243,79
35	2.757,22	2.895,08	3.032,94	3.170,80	3.308,67

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES

40 HORAS

**AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES,
OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO**

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.406,26	1.476,57	1.546,89	1.617,20	1.687,51
2	1.434,39	1.506,10	1.577,82	1.649,54	1.721,26
3	1.463,07	1.536,23	1.609,38	1.682,53	1.755,69
4	1.492,33	1.566,95	1.641,57	1.716,19	1.790,80
5	1.522,18	1.598,29	1.674,40	1.750,51	1.826,62
6	1.552,63	1.630,26	1.707,89	1.785,52	1.863,15
7	1.583,68	1.662,86	1.742,05	1.821,23	1.900,41
8	1.615,35	1.696,12	1.776,89	1.857,65	1.938,42
9	1.647,66	1.730,04	1.812,42	1.894,81	1.977,19
10	1.680,61	1.764,64	1.848,67	1.932,70	2.016,73
11	1.714,22	1.799,93	1.885,65	1.971,36	2.057,07
12	1.748,51	1.835,93	1.923,36	2.010,78	2.098,21
13	1.783,48	1.872,65	1.961,83	2.051,00	2.140,17
14	1.819,15	1.910,11	2.001,06	2.092,02	2.182,98
15	1.855,53	1.948,31	2.041,08	2.133,86	2.226,64
16	1.892,64	1.987,27	2.081,91	2.176,54	2.271,17
17	1.930,49	2.027,02	2.123,54	2.220,07	2.316,59
18	1.969,10	2.067,56	2.166,01	2.264,47	2.362,92
19	2.008,49	2.108,91	2.209,33	2.309,76	2.410,18
20	2.048,66	2.151,09	2.253,52	2.355,95	2.458,39
21	2.089,63	2.194,11	2.298,59	2.403,07	2.507,55
22	2.131,42	2.237,99	2.344,56	2.451,13	2.557,71

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

23	2.174,05	2.282,75	2.391,46	2.500,16	2.608,86
24	2.217,53	2.328,41	2.439,28	2.550,16	2.661,04
25	2.261,88	2.374,98	2.488,07	2.601,16	2.714,26
26	2.307,12	2.422,48	2.537,83	2.653,19	2.768,54
27	2.353,26	2.470,92	2.588,59	2.706,25	2.823,91
28	2.400,33	2.520,34	2.640,36	2.760,38	2.880,39
29	2.448,33	2.570,75	2.693,17	2.815,58	2.938,00
30	2.497,30	2.622,17	2.747,03	2.871,90	2.996,76
31	2.547,25	2.674,61	2.801,97	2.929,33	3.056,70
32	2.598,19	2.728,10	2.858,01	2.987,92	3.117,83
33	2.650,15	2.782,66	2.915,17	3.047,68	3.180,19
34	2.703,16	2.838,32	2.973,47	3.108,63	3.243,79
35	2.757,22	2.895,08	3.032,94	3.170,80	3.308,67

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.221,83	1.282,92	1.344,01	1.405,10	1.466,20
2	1.246,27	1.308,58	1.370,89	1.433,21	1.495,52
3	1.271,19	1.334,75	1.398,31	1.461,87	1.525,43
4	1.296,62	1.361,45	1.426,28	1.491,11	1.555,94
5	1.322,55	1.388,68	1.454,80	1.520,93	1.587,06
6	1.349,00	1.416,45	1.483,90	1.551,35	1.618,80
7	1.375,98	1.444,78	1.513,58	1.582,38	1.651,18
8	1.403,50	1.473,67	1.543,85	1.614,02	1.684,20
9	1.431,57	1.503,15	1.574,73	1.646,30	1.717,88
10	1.460,20	1.533,21	1.606,22	1.679,23	1.752,24
11	1.489,40	1.563,87	1.638,34	1.712,81	1.787,29
12	1.519,19	1.595,15	1.671,11	1.747,07	1.823,03
13	1.549,58	1.627,06	1.704,53	1.782,01	1.859,49
14	1.580,57	1.659,60	1.738,62	1.817,65	1.896,68
15	1.612,18	1.692,79	1.773,40	1.854,01	1.934,61
16	1.644,42	1.726,64	1.808,86	1.891,09	1.973,31
17	1.677,31	1.761,18	1.845,04	1.928,91	2.012,77
18	1.710,86	1.796,40	1.881,94	1.967,49	2.053,03
19	1.745,07	1.832,33	1.919,58	2.006,84	2.094,09
20	1.779,98	1.868,97	1.957,97	2.046,97	2.135,97

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

21	1.815,58	1.906,35	1.997,13	2.087,91	2.178,69
22	1.851,89	1.944,48	2.037,08	2.129,67	2.222,26
23	1.888,92	1.983,37	2.077,82	2.172,26	2.266,71
24	1.926,70	2.023,04	2.119,37	2.215,71	2.312,04
25	1.965,24	2.063,50	2.161,76	2.260,02	2.358,28
26	2.004,54	2.104,77	2.205,00	2.305,22	2.405,45
27	2.044,63	2.146,86	2.249,10	2.351,33	2.453,56
28	2.085,53	2.189,80	2.294,08	2.398,35	2.502,63
29	2.127,24	2.233,60	2.339,96	2.446,32	2.552,68
30	2.169,78	2.278,27	2.386,76	2.495,25	2.603,74
31	2.213,18	2.323,84	2.434,49	2.545,15	2.655,81
32	2.257,44	2.370,31	2.483,18	2.596,06	2.708,93
33	2.302,59	2.417,72	2.532,85	2.647,98	2.763,11
34	2.348,64	2.466,07	2.583,50	2.700,94	2.818,37
35	2.395,61	2.515,39	2.635,17	2.754,96	2.874,74

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.629,09	1.710,55	1.792,00	1.873,46	1.954,91
2	1.661,67	1.744,76	1.827,84	1.910,93	1.994,01
3	1.694,91	1.779,65	1.864,40	1.949,14	2.033,89
4	1.728,81	1.815,25	1.901,69	1.988,13	2.074,57
5	1.763,38	1.851,55	1.939,72	2.027,89	2.116,06
6	1.798,65	1.888,58	1.978,51	2.068,45	2.158,38
7	1.834,62	1.926,35	2.018,08	2.109,82	2.201,55
8	1.871,31	1.964,88	2.058,45	2.152,01	2.245,58
9	1.908,74	2.004,18	2.099,62	2.195,05	2.290,49
10	1.946,92	2.044,26	2.141,61	2.238,95	2.336,30
11	1.985,85	2.085,15	2.184,44	2.283,73	2.383,03
12	2.025,57	2.126,85	2.228,13	2.329,41	2.430,69
13	2.066,08	2.169,39	2.272,69	2.376,00	2.479,30
14	2.107,40	2.212,77	2.318,14	2.423,52	2.528,89
15	2.149,55	2.257,03	2.364,51	2.471,99	2.579,46
16	2.192,54	2.302,17	2.411,80	2.521,43	2.631,05
17	2.236,39	2.348,21	2.460,03	2.571,85	2.683,67
18	2.281,12	2.395,18	2.509,23	2.623,29	2.737,35

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

19	2.326,74	2.443,08	2.559,42	2.675,76	2.792,09
20	2.373,28	2.491,94	2.610,61	2.729,27	2.847,94
21	2.420,75	2.541,78	2.662,82	2.783,86	2.904,89
22	2.469,16	2.592,62	2.716,08	2.839,53	2.962,99
23	2.518,54	2.644,47	2.770,40	2.896,32	3.022,25
24	2.568,91	2.697,36	2.825,81	2.954,25	3.082,70
25	2.620,29	2.751,31	2.882,32	3.013,34	3.144,35
26	2.672,70	2.806,33	2.939,97	3.073,60	3.207,24
27	2.726,15	2.862,46	2.998,77	3.135,08	3.271,38
28	2.780,68	2.919,71	3.058,74	3.197,78	3.336,81
29	2.836,29	2.978,10	3.119,92	3.261,73	3.403,55
30	2.893,01	3.037,67	3.182,32	3.326,97	3.471,62
31	2.950,87	3.098,42	3.245,96	3.393,51	3.541,05
32	3.009,89	3.160,39	3.310,88	3.461,38	3.611,87
33	3.070,09	3.223,59	3.377,10	3.530,60	3.684,11
34	3.131,49	3.288,07	3.444,64	3.601,22	3.757,79
35	3.194,12	3.353,83	3.513,53	3.673,24	3.832,95

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO					
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
	NMC	NMC(150hs)	NMC(250hs)	NSC	NSC(150hs)
	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	2.028,71	2.130,14	2.231,58	2.333,02	2.434,45
2	2.069,28	2.172,75	2.276,21	2.379,68	2.483,14
3	2.110,67	2.216,20	2.321,74	2.427,27	2.532,80
4	2.152,88	2.260,53	2.368,17	2.475,82	2.583,46
5	2.195,94	2.305,74	2.415,53	2.525,33	2.635,13
6	2.239,86	2.351,85	2.463,85	2.575,84	2.687,83
7	2.284,66	2.398,89	2.513,12	2.627,35	2.741,59
8	2.330,35	2.446,87	2.563,38	2.679,90	2.796,42
9	2.376,96	2.495,80	2.614,65	2.733,50	2.852,35
10	2.424,50	2.545,72	2.666,95	2.788,17	2.909,39
11	2.472,99	2.596,63	2.720,28	2.843,93	2.967,58
12	2.522,45	2.648,57	2.774,69	2.900,81	3.026,93
13	2.572,89	2.701,54	2.830,18	2.958,83	3.087,47
14	2.624,35	2.755,57	2.886,79	3.018,00	3.149,22
15	2.676,84	2.810,68	2.944,52	3.078,36	3.212,21

Travessa Emanuel, 605 – Centro - Juína/MT
CNPJ/MF nº. 15.359.301/0001-57 – Cx. Postal 01 – CEP: 78.320-000 – Fone: 66 3566 8300
Site: www.juina.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

16	2.730,38	2.866,89	3.003,41	3.139,93	3.276,45
17	2.784,98	2.924,23	3.063,48	3.202,73	3.341,98
18	2.840,68	2.982,72	3.124,75	3.266,79	3.408,82
19	2.897,50	3.042,37	3.187,25	3.332,12	3.477,00
20	2.955,45	3.103,22	3.250,99	3.398,76	3.546,54
21	3.014,56	3.165,28	3.316,01	3.466,74	3.617,47
22	3.074,85	3.228,59	3.382,33	3.536,07	3.689,82
23	3.136,34	3.293,16	3.449,98	3.606,80	3.763,61
24	3.199,07	3.359,02	3.518,98	3.678,93	3.838,88
25	3.263,05	3.426,20	3.589,36	3.752,51	3.915,66
26	3.328,31	3.494,73	3.661,14	3.827,56	3.993,98
27	3.394,88	3.564,62	3.734,37	3.904,11	4.073,85
23	3.462,78	3.635,92	3.809,05	3.982,19	4.155,33
29	3.532,03	3.708,63	3.885,24	4.061,84	4.238,44
30	3.602,67	3.782,81	3.962,94	4.143,07	4.323,21
31	3.674,73	3.858,46	4.042,20	4.225,94	4.409,67
32	3.748,22	3.935,63	4.123,04	4.310,45	4.497,87
33	3.823,19	4.014,34	4.205,50	4.396,66	4.587,82
34	3.899,65	4.094,63	4.289,61	4.484,60	4.679,58
35	3.977,64	4.176,52	4.375,41	4.574,29	4.773,17



Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 81

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Parágrafo Primeiro. O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 3 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini
Sec. Mun. de Finanças e Administração

O ANEXO PERTENCENTE A ESTE DECRETO ENCONTRA – SE
PUBLICADO NO SITE: WWW.JUINA.MT.GOV.BR

DECRETO Nº. 666/2016.

Altera os Anexos I e III do Decreto Municipal nº 637/2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº. 1.463/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta no ANEXO I do Decreto nº. 637/2016, a região fiscal

ANEXO I

REGIÃO FISCAL LOCALIZAÇÃO 2016 ACRÉSCIMO SOBRE IGP-DI

11 Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02. 142,50

Art. 2º. Altera o valor constante no item 11.03 do ANEXO III, que se refere à ÁREA DE MATO, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO III

11.03. DE 10 ATÉ 20 KM DO SUB-NÚCLEO - ÁREA DE MATO 693,56

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, inclusive as dispostas no Decreto Municipal nº 637/2016.

Juína-MT, 29 de fevereiro de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEI Nº 1.626/2016.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos Municipais do Poder Executivo, da administração direta e indireta do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) concedido ao salário mínimo vigente no país apurado

para o ano de 2016 a incidir sobre os vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2016.

§ 1º. O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes nas Leis Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (SMEC), 1.075/2009, 728/2013 (SMDLT), 1013/2008 (SMS), 1016 (RG), 1176/2010 (SMAS) e 1.154/2010, e suas alterações posteriores.

§ 2º. As alterações nas TABELAS dos ANEXOS das Leis Complementares Municipais mencionadas no parágrafo anterior, serão levadas a efeito por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A partir da promulgação da presente Lei Complementar fica estabelecida como data base para a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios constantes de todos os Planos de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a data de 1º (primeiro) de janeiro de cada ano.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 2 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.627/2016

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário do Município de Juína /MT, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIN, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual de 11,60% (onze vírgula sessenta pontos percentuais) a incidir sobre os vencimentos e subsídios dos Servidores Públicos do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2016.

§ 1º. O percentual referido no caput deste artigo incidirá sobre os valores constantes nas Tabelas Anexas I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.463/2013 e alterações posteriores.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação.

Art. 3º. As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei de Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de Janeiro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 2 de março de 2016.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 82

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

Hermes Lourenço Bergamim
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I

Lei Complementar n.º 1.463/2013

QUADRO DE PESSOAL DO DAES

LEGENDA:

MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa
NSC (150hs)-	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de curso de aperfeiçoamento;
NSC	-	Nível Superior Completo
NMP (150hs)-	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo mais 150 horas de curso de
aperfeiçoamento;	-	
NMP	-	Nível Médio/Profissionalizante Completo
NMC (250hs)	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de curso de
aperfeiçoamento;	-	
NMC (150hs)	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de curso de
aperfeiçoamento;	-	
NMC	-	Nível Médio Completo
NFC (150hs)-	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas de curso de
aperfeiçoamento;	-	
NFC	-	Nível Fundamental Completo
NA	-	Nível de Alfabetização

A) CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

1. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA/JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Diretor geral do DAES	Direção Geral	Dedicação Integral	DAG

2. CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA/JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Assessor Jurídico	Assessoria	40 Horas Semanais	DAS-4 20%
01	Diretor do DADM	Direção	Dedicação Integral	DAS-3 20%
01	Diretor do DETEC	Direção	Dedicação Integral	DAS-3 20%
01	Diretor do DOPE	Direção	Dedicação Integral	DAS-3 20%

3. CARGO DE CHEFIA E ACESSORAMENTO DO DAES

VAGAS	NOME DO CARGO	CATEGORIA/JORNADA	CÓDIGO	GRATIFICAÇÃO
01	Chefe da DIAES	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2 20%
01	Chefe da DIMAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2 20%
01	Chefe da DITAE	Chefia	Dedicação Integral	DAS-2 20%
02	Assistente da DIAES	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1 20%
02	Assistente da DIMAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1 20%
02	Assistente da DITAE	Assistência	Dedicação Integral	DAS-1 20%

B) CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO DO DAES

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO DAES 40 HORAS Contador - NSC

7.174,43	01
Controlador Interno - NSC	8.384,82 01
TOTAL DE VAGAS	02

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

TÉCNICO DO DAES 40 HORAS	Técnico em Contabilidade - NMP	2.443,62	02
Técnico Químico - NMP		2.443,62	02
TOTAL DE VAGAS			04

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES 40 HORAS	Fiscal de Consumo - NMC		
1.590,66	04		
TOTAL DE VAGAS			04

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES 40 HORAS	Agente Administrativo II - NMC		
1.590,66	03		
Agente Administrativo I - NFC	1.406,26	02	
TOTAL DE VAGAS			05

GRUPO OCUPACIONAL NOME DO CARGO/HABILITAÇÃO VENCIMENTO/INICIAL/R\$

SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS Auxiliar de Laboratório - NFC

1.406,26	02		
Leiturista - NFC	1.406,26	05	
Assistente de Serviços Gerais - NA	1.221,83	04	
Vigia - NA	1.221,83	02	
Encanador - NFC	1.629,09	12	
Operador de Bomba - NFC	1.629,09	04	
Motorista de Caminhão - NFC	1.406,26	02	
Motorista de Veículos Leves - NFC	1.406,26	02	
Operador de Máquinas - NFC	1.406,26	02	
Pedreiro - NFC	1.406,26	03	
Mecânico - NFC	1.406,26	01	
Operador de Estação de Tratamento de Água - NMC	2.028,71	05	
Operador de Estação de Tratamento de Esgoto - NMC	2.028,71	05	
Zelador da Estação de Tratamento de Esgoto - NA	1.221,83	03	
TOTAL DE VAGAS			52

ANEXO II

ANEXO II

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM

COMISSÃO

A) CARGO DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO GERAL

CÓDIGO	NOME DO CARGO	SUBSÍDIO/R\$
DAG	Diretor Geral do DAES	Lei Específica do Legislativo

B) CARGOS DE DIREÇÃO E ACESSORAMENTO DO DAES

CÓDIGO	NOME DO CARGO	VENCIMENTO/R\$
DAS-4	Assessor Jurídico	6.049,31
DAS-3	Diretor do Departamento de Administração - DADM	5.600,15
DAS-3	Diretor do Departamento de Técnico - DTEC	5.600,15
DAS-3	Diretor do Departamento de Operações - DOPE	5.600,15
DAS-2	Chefe da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	3.160,97
DAS-2	Chefe da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	3.160,97
DAS-2	Chefe da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos - DITAE	3.160,97
DAS-1	Assistente da Divisão de Água e Esgotos Sanitários - DIAES	2.028,70
DAS-1	Assistente da Divisão de Manutenção de Água e Esgotos - DIMAE	2.028,70
DAS-1	Assistente da Divisão de Tratamento de Água e Esgotos - DITAE	2.028,70

ANEXO III

ANEXO III

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE FUNÇÃO

GRATIFICADA

A) CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA

VAGAS	NOME DO CARGO	QUALIFICAÇÃO MÍNIMA	VALOR	EM	R\$	SOBRE	O
VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO	QTDE VAGAS						
01	Responsável pela Ouvidoria	Ensino Médio completo	677,87	01			
01	Responsável pelo Apic	Ensino Médio completo	1.016,66	01			
01	Responsável pelo Almoxarifado	Ensino Médio completo	1.016,66	01			

ANEXO IV

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 1.463/2013

TABELAS DE VENCIMENTOS E PROGRESSÃO NA CARREIRA DOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

LEGENDA:

DC	-	Doutorado Completo;
MC	-	Mestrado Completo;
2EC	-	2 (duas) Especializações Completas;
EC	-	Especialização Completa;
NSC(150hs) -	-	Nível Superior Completo mais 150 horas de
curso de aperfeiçoamento;	-	
NSC	-	Nível Superior Completo;
NMP(150hs) -	-	Nível Médio Profissionalizante Completo mais
150 horas de curso de aperfeiçoamento;	-	
NMP	-	Nível Médio Profissionalizante Completo;
NMC(250hs) -	-	Nível Médio Completo mais 250 horas de
curso de aperfeiçoamento;	-	
NMC(150hs) -	-	Nível Médio Completo mais 150 horas de
curso de aperfeiçoamento;	-	
NMC	-	Nível Médio Completo;
NFC(150hs) -	-	Nível Fundamental Completo mais 150 horas
de curso de aperfeiçoamento;	-	
NFC	-	Nível Fundamental Completo;
NA	-	Nível de Alfabetização.

DAES GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO

40 HORAS

CLASSE NÍVEL	A	B	C	D	E
NSC	NSC (250hs) EC	2EC	MC		
1	7.174,43	7.533,15	7.891,87	8.250,59	8.609,32
2	7.317,92	7.683,81	8.049,71	8.415,61	8.781,50
3	7.464,28	7.837,49	8.210,70	8.583,92	8.957,13
4	7.613,56	7.994,24	8.374,92	8.755,60	9.136,27
5	7.765,83	8.154,12	8.542,42	8.930,71	9.319,00
6	7.921,15	8.317,21	8.713,26	9.109,32	9.505,38
7	8.079,57	8.483,55	8.887,53	9.291,51	9.695,49
8	8.241,16	8.653,22	9.065,28	9.477,34	9.889,40
9	8.405,99	8.826,29	9.246,59	9.666,89	10.087,18
10	8.574,11	9.002,81	9.431,52	9.860,22	10.288,93
11	8.745,59	9.182,87	9.620,15	10.057,43	10.494,71
12	8.920,50	9.366,53	9.812,55	10.258,58	10.704,60



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 83

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

13	9.098,91	9.553,86	10.008,80	10.463,75	10.918,69
14	9.280,89	9.744,93	10.208,98	10.673,02	11.137,07
15	9.466,61	9.939,83	10.413,16	10.886,48	11.359,81
16	9.655,84	10.138,63	10.621,42	11.104,21	11.587,00
17	9.848,95	10.341,40	10.833,85	11.326,30	11.818,74
18	10.045,93	10.548,23	11.050,53	11.552,82	12.055,12
19	10.248,85	10.759,19	11.271,54	11.783,88	12.296,22
20	10.451,79	10.974,38	11.496,97	12.019,56	12.542,15
21	10.660,82	11.193,87	11.726,91	12.259,95	12.792,99
22	10.874,04	11.417,74	11.961,44	12.505,15	13.048,85
23	11.091,52	11.646,10	12.200,67	12.755,25	13.309,83
24	11.313,35	11.879,02	12.444,69	13.010,35	13.576,02
25	11.539,62	12.116,60	12.693,58	13.270,56	13.847,54
26	11.770,41	12.358,93	12.947,45	13.535,97	14.124,49
27	12.005,82	12.606,11	13.206,40	13.806,69	14.406,98
28	12.245,94	12.858,23	13.470,53	14.082,83	14.695,12
29	12.490,85	13.115,40	13.739,94	14.364,48	14.989,03
30	12.740,67	13.377,71	14.014,74	14.651,77	15.288,81
31	12.995,49	13.645,26	14.295,03	14.944,81	15.594,58
32	13.255,40	13.918,16	14.580,93	15.243,70	15.906,47
33	13.520,50	14.196,53	14.872,55	15.548,58	16.224,60
34	13.790,91	14.480,46	15.170,00	15.859,55	16.549,10
35	14.066,73	14.770,07	15.473,40	16.176,74	16.880,08

17	3.354,56	3.522,29	3.690,02	3.857,75	4.025,47
18	3.421,65	3.592,73	3.763,82	3.934,90	4.105,98
19	3.490,09	3.664,59	3.839,09	4.013,60	4.188,10
20	3.559,89	3.737,88	3.915,88	4.093,87	4.271,86
21	3.631,08	3.812,64	3.994,19	4.175,75	4.357,30
22	3.703,71	3.888,89	4.074,08	4.259,26	4.444,45
23	3.777,78	3.966,67	4.155,56	4.344,45	4.533,34
24	3.853,34	4.046,00	4.238,67	4.431,34	4.624,00
25	3.930,40	4.126,92	4.323,44	4.519,96	4.716,48
26	4.009,01	4.209,46	4.409,91	4.610,36	4.810,81
27	4.089,19	4.293,65	4.498,11	4.702,57	4.907,03
28	4.170,97	4.379,52	4.588,07	4.796,62	5.005,17
29	4.254,39	4.467,11	4.679,83	4.892,55	5.105,27
30	4.339,48	4.556,46	4.773,43	4.990,40	5.207,38
31	4.426,27	4.647,59	4.868,90	5.090,21	5.311,53
32	4.514,80	4.740,54	4.966,28	5.192,02	5.417,76
33	4.605,09	4.835,35	5.065,60	5.295,86	5.526,11
34	4.697,20	4.932,06	5.166,91	5.401,77	5.636,63
35	4.791,14	5.030,70	5.270,25	5.509,81	5.749,37

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DO DAES
40 HORAS

DAES
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO
40 HORAS

CLASSE NÍVEL	NSC	NSC (250hs)	A	B	C	D	E
Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	8.384,82	8.804,06	9.223,30	9.642,54	10.061,78		
2	8.552,52	8.980,14	9.407,77	9.835,39	10.263,02		
3	8.723,57	9.159,75	9.595,92	10.032,10	10.468,28		
4	8.898,04	9.342,94	9.787,84	10.232,74	10.677,65		
5	9.076,00	9.529,80	9.983,60	10.437,40	10.891,20		
6	9.257,52	9.720,40	10.183,27	10.646,15	11.109,02		
7	9.442,67	9.914,80	10.386,94	10.859,07	11.331,20		
8	9.631,52	10.113,10	10.594,68	11.076,25	11.557,83		
9	9.824,15	10.315,36	10.806,57	11.297,78	11.788,98		
10	10.020,64	10.521,67	11.022,70	11.523,73	12.024,76		
11	10.221,05	10.732,10	11.243,15	11.754,21	12.265,26		
12	10.425,47	10.946,74	11.468,02	11.989,29	12.510,56		
13	10.633,98	11.165,68	11.697,38	12.229,08	12.760,78		
14	10.846,66	11.388,99	11.931,33	12.473,66	13.015,99		
15	11.063,59	11.616,77	12.169,95	12.723,13	13.276,31		
16	11.284,86	11.849,11	12.413,35	12.977,59	13.541,84		
17	11.510,56	12.086,09	12.661,62	13.237,15	13.812,67		
18	11.740,77	12.327,81	12.914,85	13.501,89	14.088,93		
19	11.975,59	12.574,37	13.173,15	13.771,93	14.370,71		
20	12.215,10	12.825,86	13.436,61	14.047,37	14.658,12		
21	12.459,40	13.082,37	13.705,34	14.328,31	14.951,28		
22	12.708,59	13.344,02	13.979,45	14.614,88	15.250,31		
23	12.962,76	13.610,90	14.259,04	14.907,18	15.555,31		
24	13.222,02	13.883,12	14.544,22	15.205,32	15.866,42		
25	13.486,46	14.160,78	14.835,10	15.509,43	16.183,75		
26	13.756,19	14.444,00	15.131,81	15.819,61	16.507,42		
27	14.031,31	14.732,88	15.434,44	16.136,01	16.837,57		
28	14.311,94	15.027,53	15.743,13	16.458,73	17.174,32		
29	14.598,18	15.328,08	16.057,99	16.787,90	17.517,81		
30	14.890,14	15.634,65	16.379,15	17.123,66	17.868,17		
31	15.187,94	15.947,34	16.706,74	17.466,13	18.225,53		
32	15.491,70	16.266,29	17.040,87	17.815,46	18.590,04		
33	15.801,53	16.591,61	17.381,69	18.171,76	18.961,84		
34	16.117,57	16.923,44	17.729,32	18.535,20	19.341,08		
35	16.439,92	17.261,91	18.083,91	18.905,90	19.727,90		

FISCAL DE CONSUMO
CLASSE NÍVEL
NMC NMC(150hs) A B C D E
Vencimento/R\$ Vencimento/R\$ Vencimento/R\$ Vencimento/R\$ Vencimento/R\$ Vencimento/R\$

1	1.590,66	1.670,19	1.749,72	1.829,26	1.908,79
2	1.622,47	1.703,59	1.784,72	1.865,84	1.946,96
3	1.654,92	1.737,67	1.820,41	1.903,16	1.985,90
4	1.688,02	1.772,42	1.856,82	1.941,22	2.025,62
5	1.721,78	1.807,87	1.893,96	1.980,05	2.066,13
6	1.756,21	1.844,02	1.931,84	2.019,65	2.107,46
7	1.791,34	1.880,91	1.970,47	2.060,04	2.149,61
8	1.827,17	1.918,52	2.009,88	2.101,24	2.192,60
9	1.863,71	1.956,89	2.050,08	2.143,26	2.236,45
10	1.900,98	1.996,03	2.091,08	2.186,13	2.281,18
11	1.939,00	2.035,95	2.132,90	2.229,85	2.326,80
12	1.977,78	2.076,67	2.175,56	2.274,45	2.373,34
13	2.017,34	2.118,20	2.219,07	2.319,94	2.420,81
14	2.057,68	2.160,57	2.263,45	2.366,34	2.469,22
15	2.098,84	2.203,78	2.308,72	2.413,66	2.518,61
16	2.140,82	2.247,86	2.354,90	2.461,94	2.568,98
17	2.183,63	2.292,81	2.401,99	2.511,18	2.620,36
18	2.227,30	2.338,67	2.450,03	2.561,40	2.672,76
19	2.271,85	2.385,44	2.499,04	2.612,63	2.726,22
20	2.317,29	2.433,15	2.549,02	2.664,88	2.780,74
21	2.363,63	2.481,81	2.600,00	2.718,18	2.836,36
22	2.410,91	2.531,45	2.652,00	2.772,54	2.893,09
23	2.459,12	2.582,08	2.705,04	2.827,99	2.950,95
24	2.508,31	2.633,72	2.759,14	2.884,55	3.009,97
25	2.558,47	2.686,40	2.814,32	2.942,24	3.070,17
26	2.609,64	2.740,12	2.870,61	3.001,09	3.131,57
27	2.661,83	2.794,93	2.928,02	3.061,11	3.194,20
28	2.715,07	2.850,82	2.986,58	3.122,33	3.258,09
29	2.769,37	2.907,84	3.046,31	3.184,78	3.323,25
30	2.824,76	2.966,00	3.107,24	3.248,47	3.389,71
31	2.881,26	3.025,32	3.169,38	3.313,44	3.457,51
32	2.938,88	3.085,82	3.232,77	3.379,71	3.526,66
33	2.997,66	3.147,54	3.297,42	3.447,31	3.597,19
34	3.057,61	3.210,49	3.363,37	3.516,25	3.669,13
35	3.118,76	3.274,70	3.430,64	3.586,58	3.742,52

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DAES
40 HORAS

AGENTE ADMINISTRATIVO II
CLASSE NÍVEL A B C D
Vencimento/R\$ NMC NMC(150hs) NSC NSC(150hs) EC
Vencimento/R\$ Vencimento/R\$ Vencimento/R\$ Vencimento/R\$

1	1.590,66	1.670,19	1.749,72	1.829,26	1.908,79
2	1.622,47	1.703,59	1.784,72	1.865,84	1.946,96
3	1.654,92	1.737,67	1.820,41	1.903,16	1.985,90
4	1.688,02	1.772,42	1.856,82	1.941,22	2.025,62
5	1.721,78	1.807,87	1.893,96	1.980,05	2.066,13
6	1.756,21	1.844,02	1.931,84	2.019,65	2.107,46
7	1.791,34	1.880,91	1.970,47	2.060,04	2.149,61
8	1.827,17	1.918,52	2.009,88	2.101,24	2.192,60
9	1.863,71	1.956,89	2.050,08	2.143,26	2.236,45
10	1.900,98	1.996,03	2.091,08	2.186,13	2.281,18
11	1.939,00	2.035,95	2.132,90	2.229,85	2.326,80
12	1.977,78	2.076,67	2.175,56	2.274,45	2.373,34
13	2.017,34	2.118,20	2.219,07	2.319,94	2.420,81
14	2.057,68	2.160,57	2.263,45	2.366,34	2.469,22
15	2.098,84	2.203,78	2.308,72	2.413,66	2.518,61
16	2.140,82	2.247,86	2.354,90	2.461,94	2.568,98
17	2.183,63	2.292,81	2.401,99	2.511,18	2.620,36
18	2.227,30	2.338,67	2.450,03	2.561,40	2.672,76
19	2.271,85	2.385,44	2.499,04	2.612,63	2.726,22
20	2.317,29	2.433,15	2.549,02	2.664,88	2.780,74
21	2.363,63	2.481,81	2.600,00	2.718,18	2.836,36



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 84

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

22	2.410,91	2.531,45	2.652,00	2.772,54	2.893,09
23	2.459,12	2.582,08	2.705,04	2.827,99	2.950,95
24	2.508,31	2.633,72	2.759,14	2.884,55	3.009,97
25	2.558,47	2.686,40	2.814,32	2.942,24	3.070,17
26	2.609,64	2.740,12	2.870,61	3.001,09	3.131,57
27	2.661,83	2.794,93	2.928,02	3.061,11	3.194,20
28	2.715,07	2.850,82	2.986,58	3.122,33	3.258,09
29	2.769,37	2.907,84	3.046,31	3.184,78	3.323,25
30	2.824,76	2.966,00	3.107,24	3.248,47	3.389,71
31	2.881,26	3.025,32	3.169,38	3.313,44	3.457,51
32	2.938,88	3.085,82	3.232,77	3.379,71	3.526,66
33	2.997,66	3.147,54	3.297,42	3.447,31	3.597,19
34	3.057,61	3.210,49	3.363,37	3.516,25	3.669,13
35	3.118,76	3.274,70	3.430,64	3.586,58	3.742,52

AGENTE ADMINISTRATIVO I CLASSE NÍVEL

E	A	B	C	D
Vencimento/R\$	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.406,26	1.476,57	1.546,89	1.617,20
2	1.434,39	1.506,10	1.577,82	1.649,54
3	1.463,07	1.536,23	1.609,38	1.682,53
4	1.492,33	1.566,95	1.641,57	1.716,19
5	1.522,18	1.598,29	1.674,40	1.750,51
6	1.552,63	1.630,26	1.707,89	1.785,52
7	1.583,68	1.662,86	1.742,05	1.821,23
8	1.615,35	1.696,12	1.776,89	1.857,65
9	1.647,66	1.730,04	1.812,42	1.894,81
10	1.680,61	1.764,64	1.848,67	1.932,70
11	1.714,22	1.799,93	1.885,65	1.971,36
12	1.748,51	1.835,93	1.923,36	2.010,78
13	1.783,48	1.872,65	1.961,83	2.051,00
14	1.819,15	1.910,11	2.001,06	2.092,02
15	1.855,53	1.948,31	2.041,08	2.133,86
16	1.892,64	1.987,27	2.081,91	2.176,54
17	1.930,49	2.027,02	2.123,54	2.220,07
18	1.969,10	2.067,56	2.166,01	2.264,47
19	2.008,49	2.108,91	2.209,33	2.309,76
20	2.048,66	2.151,09	2.253,52	2.355,95
21	2.089,63	2.194,11	2.298,59	2.403,07
22	2.131,42	2.237,99	2.344,56	2.451,13
23	2.174,05	2.282,75	2.391,46	2.500,16
24	2.217,53	2.328,41	2.439,28	2.550,16
25	2.261,88	2.374,98	2.488,07	2.601,16
26	2.307,12	2.422,48	2.537,83	2.653,19
27	2.353,26	2.470,92	2.588,59	2.706,25
28	2.400,33	2.520,34	2.640,36	2.760,38
29	2.448,33	2.570,75	2.693,17	2.815,58
30	2.497,30	2.622,17	2.747,03	2.871,90
31	2.547,25	2.674,61	2.801,97	2.929,33
32	2.598,19	2.728,10	2.858,01	2.987,92
33	2.650,15	2.782,66	2.915,17	3.047,68
34	2.703,16	2.838,32	2.973,47	3.108,63
35	2.757,22	2.895,08	3.032,94	3.170,80

GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS OPERACIONAIS DO DAES 40 HORAS

AUXILIAR DE LABORATÓRIO, LEITURISTA, MOTORISTA DE CAMINHÃO, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E MECÂNICO

E	A	B	C	D
Vencimento/R\$	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.406,26	1.476,57	1.546,89	1.617,20
2	1.434,39	1.506,10	1.577,82	1.649,54
3	1.463,07	1.536,23	1.609,38	1.682,53
4	1.492,33	1.566,95	1.641,57	1.716,19
5	1.522,18	1.598,29	1.674,40	1.750,51
6	1.552,63	1.630,26	1.707,89	1.785,52
7	1.583,68	1.662,86	1.742,05	1.821,23
8	1.615,35	1.696,12	1.776,89	1.857,65
9	1.647,66	1.730,04	1.812,42	1.894,81
10	1.680,61	1.764,64	1.848,67	1.932,70
11	1.714,22	1.799,93	1.885,65	1.971,36
12	1.748,51	1.835,93	1.923,36	2.010,78
13	1.783,48	1.872,65	1.961,83	2.051,00
14	1.819,15	1.910,11	2.001,06	2.092,02
15	1.855,53	1.948,31	2.041,08	2.133,86
16	1.892,64	1.987,27	2.081,91	2.176,54
17	1.930,49	2.027,02	2.123,54	2.220,07
18	1.969,10	2.067,56	2.166,01	2.264,47
19	2.008,49	2.108,91	2.209,33	2.309,76
20	2.048,66	2.151,09	2.253,52	2.355,95
21	2.089,63	2.194,11	2.298,59	2.403,07
22	2.131,42	2.237,99	2.344,56	2.451,13
23	2.174,05	2.282,75	2.391,46	2.500,16
24	2.217,53	2.328,41	2.439,28	2.550,16
25	2.261,88	2.374,98	2.488,07	2.601,16
26	2.307,12	2.422,48	2.537,83	2.653,19
27	2.353,26	2.470,92	2.588,59	2.706,25

28	2.400,33	2.520,34	2.640,36	2.760,38	2.880,39
29	2.448,33	2.570,75	2.693,17	2.815,58	2.938,00
30	2.497,30	2.622,17	2.747,03	2.871,90	2.996,76
31	2.547,25	2.674,61	2.801,97	2.929,33	3.056,70
32	2.598,19	2.728,10	2.858,01	2.987,92	3.117,83
33	2.650,15	2.782,66	2.915,17	3.047,68	3.180,19
34	2.703,16	2.838,32	2.973,47	3.108,63	3.243,79
35	2.757,22	2.895,08	3.032,94	3.170,80	3.308,67

ASSISTENTE DE SERVIÇOS GERAIS, VIGIA E ZELADOR DA ESTATION DE TRATAMENTO DE ESGOTO

E	A	B	C	D
Vencimento/R\$	NA	NFC	NFC(150hs)	NMC
Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.221,83	1.282,92	1.344,01	1.405,10
2	1.246,27	1.308,58	1.370,89	1.433,21
3	1.271,19	1.334,75	1.398,31	1.461,87
4	1.296,62	1.361,45	1.426,28	1.491,11
5	1.322,55	1.388,68	1.454,80	1.520,93
6	1.349,00	1.416,45	1.483,90	1.551,35
7	1.375,98	1.444,78	1.513,58	1.582,38
8	1.403,50	1.473,67	1.543,85	1.614,02
9	1.431,57	1.503,15	1.574,73	1.646,30
10	1.460,20	1.533,21	1.606,22	1.679,23
11	1.489,40	1.563,87	1.638,34	1.712,81
12	1.519,19	1.595,15	1.671,11	1.747,07
13	1.549,58	1.627,06	1.704,53	1.782,01
14	1.580,57	1.659,60	1.738,62	1.817,65
15	1.612,18	1.692,79	1.773,40	1.854,01
16	1.644,42	1.726,64	1.808,86	1.891,09
17	1.677,31	1.761,18	1.845,04	1.928,91
18	1.710,86	1.796,40	1.881,94	1.967,49
19	1.745,07	1.832,33	1.919,58	2.006,84
20	1.779,98	1.868,97	1.957,97	2.046,97
21	1.815,58	1.906,35	1.997,13	2.087,91
22	1.851,89	1.944,48	2.037,08	2.129,67
23	1.888,92	1.983,37	2.077,82	2.172,26
24	1.926,70	2.023,04	2.119,37	2.215,71
25	1.965,24	2.063,50	2.161,76	2.260,02
26	2.004,54	2.104,77	2.205,00	2.305,22
27	2.044,63	2.146,86	2.249,10	2.351,33
28	2.085,53	2.189,80	2.294,08	2.398,35
29	2.127,24	2.233,60	2.339,96	2.446,32
30	2.169,78	2.278,27	2.386,76	2.495,25
31	2.213,18	2.323,84	2.434,49	2.545,15
32	2.257,44	2.370,31	2.483,18	2.596,06
33	2.302,59	2.417,72	2.532,85	2.647,98
34	2.348,64	2.466,07	2.583,50	2.700,94
35	2.395,61	2.515,39	2.635,17	2.754,96

ENCANADOR E OPERADOR DE BOMBA

E	A	B	C	D
Vencimento/R\$	NFC	NFC(150hs)	NMC	NMC(150hs)
Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$	Vencimento/R\$
1	1.629,09	1.710,55	1.792,00	1.873,46
2	1.661,67	1.744,76	1.827,84	1.910,93
3	1.694,91	1.779,65	1.864,40	1.949,14
4	1.728,81	1.815,25	1.901,69	1.988,13
5	1.763,38	1.851,55	1.939,72	2.027,89
6	1.798,65	1.888,58	1.978,51	2.068,45
7	1.834,62	1.926,35	2.018,08	2.109,82
8	1.871,31	1.964,88	2.058,45	2.152,01
9	1.908,74	2.004,18	2.099,62	2.195,05
10	1.946,92	2.044,26	2.141,61	2.238,95
11	1.985,85	2.085,15	2.184,44	2.283,73
12	2.025,57	2.126,85	2.228,13	2.329,41
13	2.066,08	2.169,39	2.272,69	2.376,00
14	2.107,40	2.212,77	2.318,14	2.423,52
15	2.149,55	2.257,03	2.364,51	2.471,99
16	2.192,54	2.302,17	2.411,80	2.521,43
17	2.236,39	2.348,21	2.460,03	2.571,85
18	2.281,12	2.395,18	2.509,23	2.623,29
19	2.326,74	2.443,08	2.559,42	2.675,76
20	2.373,28	2.491,94	2.610,61	2.729,27
21	2.420,75	2.541,78	2.662,82	2.783,86
22	2.469,16	2.592,62	2.716,08	2.839,53
23	2.518,54	2.644,47	2.770,40	2.896,32
24	2.568,91	2.697,36	2.825,81	2.954,25
25	2.620,29	2.751,31	2.882,32	3.013,34
26	2.672,70	2.806,33	2.939,97	3.073,60
27	2.726,15	2.862,46	2.998,77	3.135,08
28	2.780,68	2.919,71	3.058,74	3.197,78
29	2.836,29	2.978,10	3.119,92	3.261,73
30	2.893,01	3.037,67	3.182,32	3.326,97
31	2.950,87	3.098,42	3.245,96	3.393,51
32	3.009,89	3.160,39	3.310,88	3.461,38
33	3.070,09	3.223,59	3.377,10	3.530,60
34	3.131,49	3.288,07	3.444,64	3.601,22
35	3.194,12	3.353,83	3.513,53	3.673,24



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 5 Nº 822

Divulgação sexta-feira, 4 de março de 2016

Página 85

Publicação segunda-feira, 7 de março de 2016

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO				
E	CLASSE NÍVEL	A	B	C D
Vencimento/R\$	NMC Vencimento/R\$	NMC(150hs) Vencimento/R\$	NMC(250hs) Vencimento/R\$	NSC Vencimento/R\$
1	2.028,71	2.130,14	2.231,58	2.333,02
2	2.069,28	2.172,75	2.276,21	2.379,68
3	2.110,67	2.216,20	2.321,74	2.427,27
4	2.152,88	2.260,53	2.368,17	2.475,82
5	2.195,94	2.305,74	2.415,53	2.525,33
6	2.239,86	2.351,85	2.463,85	2.575,84
7	2.284,66	2.398,89	2.513,12	2.627,35
8	2.330,35	2.446,87	2.563,38	2.679,90
9	2.376,98	2.495,80	2.614,65	2.733,50
10	2.424,50	2.545,72	2.666,95	2.788,17
11	2.472,99	2.596,63	2.720,28	2.843,93
12	2.522,45	2.648,57	2.774,69	2.900,81
13	2.572,89	2.701,54	2.830,18	2.958,83
14	2.624,35	2.755,57	2.886,79	3.018,00
15	2.676,84	2.810,68	2.944,52	3.078,36
16	2.730,38	2.866,89	3.003,41	3.139,93
17	2.784,98	2.924,23	3.063,48	3.202,73
18	2.840,68	2.982,72	3.124,75	3.266,79
19	2.897,50	3.042,37	3.187,25	3.332,12
20	2.955,45	3.103,22	3.250,99	3.398,76
21	3.014,56	3.165,28	3.316,01	3.466,74
22	3.074,85	3.228,59	3.382,33	3.536,07
23	3.136,34	3.293,16	3.449,98	3.606,80
24	3.199,07	3.359,02	3.518,98	3.678,93
25	3.263,05	3.426,20	3.589,36	3.752,51
26	3.328,31	3.494,73	3.661,14	3.827,56
27	3.394,88	3.564,62	3.734,37	3.904,11
28	3.462,78	3.635,92	3.809,05	3.982,19
29	3.532,03	3.708,63	3.885,24	4.061,84
30	3.602,67	3.782,81	3.962,94	4.143,07
31	3.674,73	3.858,46	4.042,20	4.225,94
32	3.748,22	3.935,63	4.123,04	4.310,45
33	3.823,19	4.014,34	4.205,50	4.396,66
34	3.899,65	4.094,63	4.289,61	4.484,60
35	3.977,64	4.176,52	4.375,41	4.574,29

LEI N.º 1.629/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e diretor geral do departamento de águas e esgoto sanitário - DAES, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de **11,60% (onze inteiro e sessenta centésimos por cento)** concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016, os atuais subsídios do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e diretor do departamento de água e esgoto sanitário.

Parágrafo único. O percentual referido no caput incidirá sobre os atuais valores, retroativos a janeiro de 2016.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º A presente lei, será regulamentada por decreto do Chefe do Poder Executivo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 02 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.630/2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, a teor do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, fica concedido a título de revisão geral anual o percentual de 11,60% (onze inteiro e sessenta centésimos por cento) concedido ao salário mínimo vigente no país apurado para o ano de 2016, aos subsídios dos vereadores estabelecidos pela Lei n.º 1018/2008 de 23 de abril de 2008 e, alterados pela Lei Municipal n.º 1545/2015 de 18 de fevereiro de 2015.

Parágrafo único. Faz parte integrante desta lei, o ANEXO I, tabela I, com os valores dos subsídios que passaram a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 2.º As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Legislativo Municipal, autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3.º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar alterações necessárias, e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 4.º A presente lei será regulamentada por decreto do chefe do poder executivo, no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína/MT, 2 de março de 2016.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I

Lei 1.630/2016	
Subsídio vereador	R\$ 4.965,32
Subsídio 1º secretário	R\$ 5.710,12
Subsídio Presidente	R\$ 6.454,91

PORTARIAS

Sindicância nº 001/2016

Vistos, etc.

Waldir Alencar de Souza, devidamente qualificado nos autos, foi indiciado por, em tese, "ter praticado atos que comprometem a qualidade e segurança do transporte escolar", foi instaurado o presente feito, por meio da Portaria nº 8.275/2015, visando à apuração dos fatos denunciados às fls. 03/07.

A denúncia foi recebida, momento em que se designou e se instalou a Comissão Processante.

Realizada audiência às fls. 40/50-v, o sindicado apresentou defesa às fls. 53/63.

Relatório carreado às fls. 64/66.

É o relatório. Decido.

Como se pode notar foi aberto Procedimento Administrativo, para apuração das seguintes denúncias:

- ter o sindicado ofertado carona no transporte escolar permitindo que o caroneiro ocupe o assento deixando o aluno cumprir o trajeto em pé;
- ter o sindicado praticado vandalismo ao patrimônio público escrevendo frases no para-brisa no ônibus transporte escolar;
- não acatar as ordens do Chefe do Transporte Escolar sobre deixar o veículo no final do ponto;
- não atender a convocação do Secretário para de pudesse se explicar a respeito das situações acima descritas.